

LEI Nº 600/02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autor: Mesa Diretora

“Fixa percentual de repasse orçamentário do Poder Executivo para a Câmara Municipal de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Câmara Municipal de Queimados, corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências Constitucionais previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 2º - O orçamento do Executivo Municipal deverá ser suplementado na conta que se refere ao Poder Legislativo Municipal, sempre até o último dia útil do mês de abril, quando já deverá estar consolidada toda arrecadação do ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL